

LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO § 9º DO ART. 9º DA LEI 585/2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, a Sr^a. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o§ 9º do Art. 9º da Lei 585/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 9º (...).

§ 9º - Para efeitos de pagamentos de indenização por atividade danosa e perigosa, insalubridade e periculosidade, o Município de Araguainha adotará as regras contidas nas Notas Regulamentadores do Ministério do Trabalho –NR – 15 e 16 que vigorarão como anexo da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal